



Wants
António

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2022**

N.º 1/2022

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS). -----

**VEREADORES PRESENTES: Alexandre Manuel Mouta Favaio (PS), Mara
Lisa Minhava Domingues (PS), Adriano
António Pinto de Sousa (PS), Carlos Manuel
Gomes Matos da Silva (PS), Luís Manuel Tão
de Sousa Barros (PSD) e Nataniel Mário Alves
Araújo (PSD). -----**

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve. -----

**SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento
Administrativo e Financeiro. -----**

**HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram
9H00. -----**

**OUTRAS PRESENCAS: Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do
Território e Diretor do Departamento de Equipamentos
e Infraestruturas. -----**

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA4

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1. - Deliberações da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 27 de dezembro de 20214

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

2. - Trabalho Suplementar4
3. - Reserva de recrutamento do Procedimento Concursal Comum para 3 Técnicos Superiores (Arquitetura)5
4. - Reserva de recrutamento do Procedimento Concursal Comum para 1 Técnico Superior (Engenharia Civil)7
5. - Balancete da Tesouraria - Período de 15 a 30 de dezembro de 20218

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

6. - Processo Judicial n.º 427/21.4TBEMDL - JEJR – Produções, Lda.9
7. - Processo 214/15 - Fernando Quintelas, Lda. - Freguesia de Vila Real14

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

8. - Proposta de Estudo de uma nova geometria do ilhéu do Largo Conde de Amarante17
9. - Construção e ampliação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas e ocupação da via pública em várias localidades do concelho – Pedido de autorização20
10. - Reabilitação da Zona Envolvente do Mercado Municipal - Pedido de Prorrogação20

11. - Estacionamentos no Bairro de Santa Maria - Pedido de Prorrogação.....	22
12. - Empreitada “Ampliação da Atual Zona Industrial de Constantim” - Levantamento do Auto de Suspensão dos trabalhos	23

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

13. - Pedido de isenção de pagamento nos serviços de refeição e prolongamento - Carolina Vieira Feliciano	24
14. - Pedido de isenção de pagamento nos serviços de refeição e prolongamento - Gustavo Fernandes Unas	25
15. - Voto de Louvor - Tomás Alves Oliveira.....	25
16. - Transferência de verbas para os Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas - Área da Educação ao abrigo da Delegação de Competências.....	26

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

Não houve. -----

II - ORDEM DO DIA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Deliberações da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 27 de dezembro de 2021

----- 1. – Presente à reunião as deliberações da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 27 de dezembro de 2021, cujo exemplar se anexa. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Trabalho Suplementar

----- 2. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que:

- O art.º 120º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) estabelece os limites da duração do trabalho suplementar (2 horas/dia, 7 horas em dia de descanso, obrigatório ou complementar e feriado e 150 horas/ano);

- O n.º 3 do mesmo artigo dispõe que os limites fixados podem ser ultrapassados, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60% da remuneração base do trabalhador quando se trate de trabalhadores que ocupem postos de trabalho de motoristas ou telefonistas e de outros trabalhadores integrados nas carreiras de assistente operacional e de assistente técnico, cuja manutenção ao serviço para além do horário de trabalho seja fundamentalmente reconhecida como indispensável;

- Existem postos de trabalho que, face à natureza das respetivas funções, implicam e justificam plenamente a prestação de serviço para além do horário de trabalho;

Determino que para o ano de 2022, não sejam aplicados os limites de duração previstos no n.º 2 do art.º 120º da LGTFP, não podendo contudo implicar uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60% da remuneração base, aos seguintes trabalhadores e respetivos substitutos:

- **Fernando Manuel Araújo Cabral (Motorista da Presidência);**
- **António José China Pereira (Proteção Civil);**
- **Joaquim Correia Taveira (Portaria).**

O presente despacho deverá ser remetido a reunião de câmara para conhecimento.

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Reserva de recrutamento do Procedimento Concursal Comum para 3 Técnicos Superiores (Arquitetura)

----- **3.** - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Por Deliberação do Executivo Municipal datada de 3 de setembro de 2019 foi aberto procedimento concursal comum, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho de técnico superior (área de arquitetura) e publicado na II Serie do Diário da Republica, n.º 195, de 10 de outubro de 2019 e retificado na II Serie do Diário da Republica n.º 20 de 29 de janeiro de 2020;

Considerando que a lista unitária de ordenação final foi homologada, por Despacho de 25 de novembro de 2021 e publicada na II Serie do Diário da Republica n.º 246, de 22 de dezembro de 2021, onde constam 7 candidatos aprovados;

Considerando que em 30 de dezembro de 2021 foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a candidata posicionada em primeiro lugar;

Considerando que o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho em causa e para os efeitos no disposto no n.º 3 do artigo 30º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril republicada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, isto é sempre que a lista de ordenação final contenha um número superior ao dos postos a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna durante 18 meses a contar da data da homologação da lista de ordenação final;

Considerando que o Departamento de Planeamento e Gestão do Território tem presentemente uma real carência de pessoal para desempenhar as funções de arquiteto decorrente do decréscimo acentuado do número de trabalhadores que se tem vindo a verificar na categoria de Técnico Superior designadamente por aposentação e dado que muitos se encontram com baixas prolongadas;

Considerando que o mapa de pessoal do Município para 2022 prevê 3 postos de trabalho de técnico superior (área de arquitetura) para ocupar no Departamento de Planeamento e Gestão do Território, e existindo a necessidade do cumprimento de atividades de natureza permanente, e que os encargos decorrentes deste recrutamento encontram-se contemplados na rubrica económica 01.01.04.04. do orçamento do Município para 2022; Considerando que é o órgão executivo do Município que promove o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal (n.º 1 do artigo 9º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

Nesta conformidade, PROPONHO, ao abrigo do n.º 1 do artigo 33º da Lei 35/2014, de 20 de junho, que a Câmara Municipal autorize, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a utilização da reserva de recrutamento, nos termos do n.º 3 do artigo 30 da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril republicada pela Portaria 12-A/2021, 11 de janeiro, do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de três (3) postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2022, na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior (Grau 3 de complexidade funcional), área de atividade de Arquitetura, com afetação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Reserva de recrutamento do Procedimento Concursal Comum para 1 Técnico Superior (Engenharia Civil)

----- 4. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Por Deliberação do Executivo Municipal datada de 3 de setembro de 2019 foi aberto procedimento concursal comum, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho de técnico superior (área de engenharia civil) e publicado na II Serie do Diário da Republica, n.º 195, de 10 de outubro de 2019 e retificado na II Serie do Diário da Republica n.º 20 de 29 de janeiro de 2020;

Considerando que a lista unitária de ordenação final foi homologada, por Despacho de 25 de novembro de 2021 e publicada na II Serie do Diário da Republica n.º 248, de 24 de dezembro de 2021, onde constam 5 candidatos aprovados;

Considerando que em 30 de dezembro de 2021 foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a candidata posicionada em primeiro lugar;

Considerando que o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho em causa e para os efeitos no disposto no n.º 3 do artigo 30º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril republicada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, isto é sempre que a lista de ordenação final contenha um número superior ao dos postos a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna durante 18 meses a contar da data da homologação da lista de ordenação final;

Considerando que o Departamento de Planeamento e Gestão do Território tem presentemente uma real carência de pessoal para desempenhar as funções de um Engenheiro Civil decorrente do decréscimo acentuado do número de trabalhadores que se tem vindo a verificar na categoria de Técnico Superior designadamente por aposentação e dado que muitos se encontram com baixas prolongadas.

Considerando que o mapa de pessoal do Município para 2022 prevê 1 posto de trabalho de técnico superior (área de engenharia civil) para ocupar no Departamento de Planeamento e Gestão do Território, e existindo a necessidade do cumprimento de atividades de natureza permanente, e que os encargos decorrentes deste recrutamento encontram-se contemplados na rubrica económica 01.01.04.04. do orçamento do Município para 2022;

Considerando que é o órgão executivo do Município que promove o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal (n.º 1 do artigo 9º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

Nesta conformidade, **PROPONHO**, ao abrigo do n.º 1 do artigo 33º da Lei 35/2014, de 20 de junho, que a Câmara Municipal autorize, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a utilização da reserva de recrutamento, nos termos do n.º 3 do artigo 30 da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril republicada pela Portaria 12-A/2021, 11 de janeiro, do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um (1) posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2022, na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior (Grau 3 de complexidade funcional), área de atividade de Engenharia Civil, com afetação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- **Balancete da Tesouraria**

- **Período de 15 a 30 de dezembro de 2021**

----- 5. - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 15 a 30 de dezembro/2021, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	7.656.839,66
Cobrado Durante o Período	7.451.690,15
Pago Durante o Período	5.503.633,20
Saldo para a Semana Seguinte	9.604.896,61
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	8.201.944,01
• De Operações Não Orçamentais	1.402.952,60

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- Processo Judicial n.º 427/21.4TBEMDL

- JEJR – Produções, Lda.

----- 6. - Presente à reunião o Parecer Jurídico da Divisão de Gestão Urbanística do seguinte teor:

“Introdução

No âmbito do processo judicial n.º 427/21.4TBEMDL referente ao requerimento n.º 25879/21 de 28/12/2021 e constante do processo n.º 263/07 foi solicitada informação com vista a auxiliar o Gabinete Jurídico na preparação da contestação.

Análise

1. No âmbito da presente ação judicial, a JEJR – Produções Lda veio requerer providência cautelar de suspensão da eficácia do despacho do Vereador do Pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo de 30/11/2021 que ordenou a notificação do horário de estabelecimento “Novo Rumo”.
2. O referido despacho foi proferido no âmbito do procedimento administrativo n.º 263/07, pelo que, em primeiro lugar cumpre fazer uma análise do mesmo.
3. A 25/05/2008 deu entrada nos serviços a primeira queixa relativa ao ruído provocado pelo funcionamento do estabelecimento em causa. Em 02/12/2009 deu entrada uma nova queixa apresentada pelo condomínio do prédio, relativa ao ruído em excesso provocado pelo funcionamento do estabelecimento em causa. A queixa foi acompanhada por uma medição acústica que apontava no sentido de estar a ser violado o critério de incomodidade no período noturno.
4. A 03/03/2011 o condomínio reiterou a queixa anteriormente apresentada, alegando que a entidade exploradora em causa não realizou obras, por forma a cumprir os critérios de incomodidade.
5. A Câmara Municipal solicitou por várias vezes a entrega de um ensaio acústico, o que não sucedeu, tendo a entidade exploradora solicitado por diversas vezes a prorrogação do prazo para a entrega do relatório.
6. A Câmara Municipal solicitou a realização de uma medição acústica, tendo rececionado o respetivo relatório em novembro de 2016. Recebido o relatório foi solicitado parecer jurídico (no âmbito do requerimento n.º 16233/16) que concluiu o

seguinte: “a)Perante a factualidade descrita, deve ser ponderado se o nível de ruído produzido ou a situação de incomodidade detetada, para além de violar a disposição constante do artigo 13.º do RGR, provoca ou pode provocar danos para a saúde humana e para o bem-estar das populações, isto é, se tem um efeito prejudicial na saúde ou na qualidade de vida das pessoas, respondendo de forma positiva às questões formuladas, então, somos forçados a concluir que, nesse caso, haverá fundamento para que seja ordenada a suspensão da atividade, o encerramento preventivo do estabelecimento ou a redução do horário de funcionamento. b)Com efeito, um estabelecimento de restauração e bebidas que labora em todos os períodos definidos pelo RGR (tem horário de funcionamento das 12h00 às 02h00 todos os dias da semana), situado num edifício de habitação coletiva e que, viola, comprovadamente, os limites máximos de ruído permitidos por lei no período noturno, não pode continuar a laborar nesse período. Provocando dessa forma, a laboração desse nas condições descritas, danos para a saúde humana e para o bem-estar das populações, quanto mais não seja, pela violação do direito ao descanso e ao sossego. c)Portanto, e mesmo que se conclua que é possível a realização de obras de insonorização que ponham fim a esta situação, até lá, ou seja, até que as mesmas sejam realizadas e resulte provado que cessou a situação de incomodidade, deve, salvo melhor entendimento, o estabelecimento em causa cessar atividade, permanecendo encerrado no período noturno (das 23h00 e as 07h00).”

7. Perante o parecer jurídico, a informação técnica concluiu o seguinte: “Face ao exposto proponho a aplicação de medida cautelar de encerramento no período noturno (das 23h 00 e as 07h 00), ao abrigo do disposto no artigo 27º do Regulamento Geral do Ruído até á realização de obras de insonorização e prova de que das mesmas Resulta a cessação da situação de incomodidade. Submete-se ainda à consideração superior o envio aos serviços Jurídicos e de Fiscalização para instauração de procedimento contraordenacional aplicável.”
8. O procedimento foi remetido a reunião do Executivo Municipal que, por deliberação de 23/041/2017 deliberou “Proceder à audiência prévia do interessado com vista à proposta de encerramento do estabelecimento no período noturno (das 23 às 7 horas) nos termos da informação dos serviços.
9. A entidade exploradora Deixa Tudo Unipessoal foi notificada por ofício de 31/01/2017.
10. A entidade exploradora pronunciou-se no âmbito da audiência prévia e o assunto foi novamente remetido ao Gabinete Jurídico que concluiu o seguinte: “a)Vem o exponente alegar que a notificação foi enviada a uma pessoa que já não tem legitimidade relativamente ao estabelecimento em causa, pedindo o arquivamento do processo. Ora, não se percebe este “arquivamento”, quando muito deverá ser repetida a notificação para pronúncia em sede de audiência prévia agora à entidade com competência na matéria. b)O aqui exponente e requerente antes de

dar início à exploração do estabelecimento em causa deveria ter procedido nos termos supra expostos, ou seja, ter apresentado a respetiva mera comunicação prévia. Portanto, sou de opinião que os serviços que fazem o controlo destas comunicações no balcão do empreendedor afirmam se o exponente apresentou alguma mera comunicação prévia relativamente á exploração do estabelecimento em análise e, em caso negativo, deve ser instaurado o respetivo procedimento contraordenacional. c)A apresentação da citada mera comunicação prévia serve vários propósitos e, entre eles, precisamente o facto de as entidades com competências nestas matérias conhecerem a cada momento que estabelecimentos se encontram a ser explorados e por quem.”

11. Com base neste parecer, os serviços notificaram a entidade exploradora Basílio Costa Unipessoal, através de ofício de 10/05/2017 do teor da deliberação da Câmara Municipal. Na sequência desta notificação, a entidade exploradora veio-se pronunciar no âmbito da audiência prévia. Sobre este requerimento foi solicitado parecer jurídico que concluiu o seguinte: *“a)Relativamente aos “vícios” assacados pelo exponente ao ensaio acústico realizado sou de opinião que poderá ser dado conhecimento à empresa responsável pelo mesmo para os efeitos que entender por convenientes. b)Relativamente à medida cautelar proposta no caso em análise concordo com a mesma. Com efeito, a avaliação acústica realizada concluiu pela violação do critério de incomodidade no período noturno, ou seja, período esse em que se verifica uma maior violação do direito ao sossego, ao repouso e ao sono. Portanto, e enquanto não forem adotadas medidas, por parte do responsável pelo estabelecimento, que façam cessar, de forma comprovada, essa violação, nomeadamente a realização de obras de insonorização, a Câmara deve adotar medidas cautelares que protejam aqueles valores e, no caso em análise, essa proteção passa, precisamente, pelo encerramento do estabelecimento no período noturno. Aliás, esta é a medida cautelar menos gravosa para o particular, a suspensão da atividade, outra das medidas cautelares previstas na lei, seria mais gravosa e, por isso mesmo, optou-se pelo encerramento do estabelecimento naquele período, não sendo, desta feita, permitido o funcionamento do estabelecimento no período noturno até que seja dado cumprimento ao Regulamento Geral do Ruído (RGR), sendo esta, no nosso entender, a melhor forma de compatibilizar os interesses em presença.”*
12. Sobre este parecer recaiu despacho no sentido de notificar a entidade responsável pela medição acústica para se pronunciar no prazo de 30 dias e, anda no sentido de dar conhecimento do teor do parecer jurídico à entidade exploradora.
13. A empresa responsável pela medição acústica pronunciou-se no seguinte sentido: *“O ensaio foi realizado pelo laboratório MONITARLAB que é acreditado pelo IPAC para a realização do ensaio “Medição dos níveis de pressão sonora. Critério de incomodidade”. De acordo com o método “NP ISSO 1996-1:2011; NP ISSO 1996-2:2011; Anexo I do Decreto-Lei n.º 9/2007; PT 007 ed02 ver02”. Sendo assim reconhecida a sua capacidade e competência técnica para a realização do referido ensaio; O certificado do laboratório está disponível no sítio da internet do IPAC através do seguinte endereço:*

http://www.ipac.pt/pesquisa/ficha_lae.asp?ID=L0558; De acordo com o sítio da internet do IPAC “a atividade de acreditação consiste na avaliação e reconhecimento da competência técnica de entidades para efetuar atividades específicas de avaliação da conformidade (e.g. ensaios, calibrações, certificações e inspeções)”. Qualquer dúvida sobre a garantia da qualidade dos resultados ou da idoneidade dos laboratórios acreditados pelo IPAC, deverá ser submetida ao mesmo. Para concluir é de salientar que a Monitar prestou um serviço à CM de Vila Real, atuando de forma isenta e distanciada em todo o processo não tomando partido de nenhuma das partes envolvidas.” Sobre esta exposição foi solicitado parecer jurídico que concluiu o seguinte: “Deve ser dado andamento ao processo, ou seja, executar-se a deliberação do executivo municipal de 23-01-2017. Com efeito, a não ser que exista algum motivo que justifique uma tomada de posição diferente por parte da Câmara, o que, salvo melhor entendimento, não se verifica, deve ser dado cumprimento à deliberação de 23-01-2017, ou seja, encerramento no período noturno como forma de reposição da legalidade violada. Cumpre referir que, se no caso em apreço, for possível passar a dar cumprimento ao Regulamento Geral do Ruído através da realização de obras de insonorização até que as mesmas sejam realizadas, deve o estabelecimento permanecer encerrado no período em causa.”

14. Assim, por deliberação do Executivo Municipal de 07/05/2018 a Câmara Municipal de Vila Real deliberou “Manter a deliberação de encerramento nos termos da informação dos serviços e do Parecer da Chefe da Divisão da DGU.” A deliberação e respetivas informações foram notificadas à entidade exploradora Basílio Costa Unipessoal e ao Advogado, Dr. João Sarmento, por ofício de 16/05/2018. Segundo informação da DGU a notificação tendo o processo sido remetido à Fiscalização Municipal para proceder à notificação pessoal – despacho de 18/05/2018. No entanto e, de acordo com despacho de 01/06/2018 verifica-se que também não foi possível proceder à notificação pessoal, pelo facto de o estabelecimento se encontrar encerrado.
15. O processo foi novamente remetido à Fiscalização Municipal, a fim de verificar se o estabelecimento se encontra a laborar. Os fiscais informaram que se deslocaram ao local no dia 01/02/2019 e verificaram que o estabelecimento se encontra a laborar, sendo a entidade exploradora o Sr. Pedro Manuel Augusto Aires. Neste sentido, por ofício de 14/03/2019 o Sr. Pedro foi notificado do teor da deliberação da Câmara relativamente ao encerramento do estabelecimento no período noturno.

Prosseguindo:

16. Através do requerimento n.º 24379 com data de 27/12/2019 a Sra. Catarina Figueiredo apresentou uma exposição nestes serviços, dando conta do ruído provocado pelo funcionamento do café “novo rumo”. A exposição foi analisada do ponto de vista técnico, tendo-se concluído o seguinte: “Face ao exposto propõe-se: a) Dar conhecimento à Sra. Catarina Figueiredo da deliberação da Câmara realizada em 2018.05.07. b) Solicitar aos serviços de fiscalização informação sobre se o estabelecimento se encontra a funcionar para além das 23:00h, a fim de serem tomadas as medidas aplicáveis.”

17. O processo foi novamente remetido aos SJF e por despacho de 26/03/2020 propôs-se que fosse solicitada a colaboração da PSP no sentido de verificar o cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, nomeadamente se o estabelecimento se encontra a laborar além das 23 horas – vide ofício de 08/05/2020.
18. No âmbito do requerimento n.º 19533/21 com data de 14/10/2021 os serviços técnicos da DGU solicitaram novamente à Fiscalização Municipal informação sobre o horário de funcionamento, Nesta sequência, os serviços informaram que o horário de funcionamento do estabelecimento “novo rumo” é entre as 12:00h e as 02:00h, conforme fotografia que anexaram à informação. Perante esta informação, os serviços técnicos concluíram: *“Face ao exposto propõe-se: a)Notificar a entidade exploradora do estabelecimento “Novo Rumo”, que o mesmo deve encerrar entra as 23:00h e as 7:00h, de acordo com a deliberação da Câmara de 2018.05.07, que se anexa cópia. b)Informa a PSP, que o estabelecimento “Novo Rumo” deve-se encontrar encerrado entre as 23:00h e as 7:00h; c)Notificar a Ideal Condomínios do teor do presente parecer.”* A informação foi sancionada com despacho de concordância do Sr. Diretor do DPGT e com despacho do Sr. Vereador no sentido de se proceder à notificação nos termos propostos – despacho de 30/11/2021 notificado à entidade exploradora, à PSP e ao Condomínio por ofícios de 09/12/2021.
19. Feito o enquadramento do processo, com indicação das suas fases mais relevantes para efeitos de preparação da resposta por parte da Câmara Municipal, cumpre agora analisar o solicitado pelo Gabinete Jurídico no sentido de esclarecer se a Câmara pretende ou não emitir uma resolução fundamentada, nos termos do artigo 128.º do CPTA.
20. De acordo com o artigo 128.º do CPTA, quando seja requerida a suspensão da eficácia de um ato administrativo, a autoridade administrativa não pode iniciar ou prosseguir a sua execução, salvo se, mediante resolução fundamentada reconhecer, no prazo de 15 dias que o diferimento da execução é prejudicial para a prossecução do interesse público.
21. Assim, considerando o histórico deste processo, caso a Câmara pretenda prosseguir com a execução do ato, passando o estabelecimento a encerrar às 23 h, deverá proceder em conformidade com a norma, isto é à elaboração da resolução fundamentada para efeitos da sua apresentação nos autos.

Conclusão

Em face do exposto, deve ser dado conhecimento da presente informação e do despacho que sobre ela recair, quanto ao referido no parágrafo seguinte, ao Gabinete Jurídico para os devidos efeitos.

Em relação à tomada de posição sobre a Resolução Fundamentada a que se refere o artigo 128.º do CPTA deixa-se à Consideração Superior a tomada de uma posição sobre o procedimento a adotar.

Em 04/01/2022 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador

Concordo.

1. Propõe-se o envio ao Gabinete Jurídico.
2. Estando em causa o interesse público relativamente aos direitos fundamentais das pessoas (direito ao repouso), propõe-se que seja adotada a resolução fundamentada a que se refere o artigo 128º do CPTA”.

Por Despacho de 07/01/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Adotar a Resolução Fundamentada, nos termos propostos pelo Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território.**-----

- **Processo 214/15**

- **Fernando Quintelas, Lda.**

- **Freguesia de Vila Real**

----- 7. - Requerimento de Fernando Quintelas, Lda. registado sob o n.º 19094/21, datado de 22/09/2021, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o aditamento ao projeto de construção de um edifício multifamiliar, a levar a efeito na Rua Madame Brouillard, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 19094 datado de 2021.09.22, constante do processo n.º 214/15, vem o Requerente apresentar um aditamento ao projeto de construção de um edifício multifamiliar, a levar a efeito na Rua Madame Brouillard, Vila Real.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente operação urbanística está sujeita a licenciamento, enquadrada na alínea c), do n.º 2, do artigo 4º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Em 2019.09.17, foi emitido o alvará de licença de construção n.º 125/19.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

A instrução dos procedimentos de licenciamento, para realização de obras de construção, deve observar o disposto no ponto 15.º do anexo I, da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e no artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR.

São apresentados todos os elementos previstos, pelo que nada a referir.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação

De acordo com a informação prestada pelos SPM, o levantamento topográfico e a implantação sobre levantamento topográfico encontram-se devidamente georreferenciados.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Zonamento do PU

O prédio onde é pretendida a edificação, encontra-se, de acordo com a Planta de Zonamento do PU, classificada como Centralidade Nascente.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O prédio onde se encontra a edificação, encontra-se inserido em ZEP do Alto Douro Vinhateiro.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Para o presente procedimento foi consultada a DRCN, tendo esta entidade emitido parecer favorável.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

O requerente pretende aprovar alterações ao projeto de construção de um edifício multifamiliar.

As alterações propostas são alterações interiores com a reformulação de alguns apartamentos e respetivas alterações de vãos sem que haja qualquer aumento de área de construção.

É proposto também o embasamento do Alçado Posterior e topo de Fachada Lateral.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

Não há qualquer alteração aos parâmetros urbanísticos já aprovados e licenciados.

7.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir.

7.4 Outras Disposições Regulamentares

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21º, do Código Regulamentar, para o aditamento apresentado deverá ser contemplada a alteração de fachada visto que não há qualquer aumento de área de construção.

9. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável relativamente à pretensão apresentada pelo Requerente.

Mais se propõe que o Requerente seja notificado de que deve apresentar os projetos de especialidades, aplicáveis ao presente aditamento, no prazo de seis meses a contar da receção da presente informação, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE sob pena de suspensão do processo de licenciamento pelo prazo de seis meses, de acordo com o n.º 6 do mesmo preceito legal”.

Nota

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 23/12/2021 a **Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o deferimento, nos termos da informação”.

Em 23/12/2021 o **Vereador Adriano Sousa** emitiu o seguinte despacho:

“Face aos antecedentes do processo, nomeadamente a sua aprovação em sede de reunião de câmara, envie-se o presente aditamento à reunião, para aprovação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Proposta de Estudo de uma nova geometria do ilhéu do Largo Conde de Amarante

----- **8.** – Presente à reunião informação do Chefe da Divisão das Obras Municipais do seguinte teor:

“1. Introdução

Em reunião de câmara de 20 de dezembro de 2021, foi aprovada a proposta do Sr. Vereador do Pelouro de Projetos e Obras Públicas de Equipamentos e Infraestruturas Municipais para ser estudada uma nova geometria do ilhéu do acesso ao Parque de Estacionamento da Praça do Município (em frente ao edifício do ex-Governo Civil), de modo a repor o funcionamento anterior antes das obras da Avenida Carvalho Araújo e eliminar a rotunda recentemente instalada, a título provisório, na rua Miguel Torga.

Ficou igualmente deliberado solicitar ao Departamento de Equipamento e Infraestruturas o estudo de um novo desenho para o ilhéu de forma a repor o funcionamento anterior, bem como a necessária sinalização horizontal, vertical e tratamento paisagístico adequado para o interior do ilhéu, coerente com o restante projeto da avenida, nomeadamente através da substituição do material granular existente por um espaço verde.

Em face do exposto, serve a presente informação para apresentar uma nova solução geométrica para o ilhéu atrás referido, para ser presente a reunião de câmara para aprovação.

2. Proposta de intervenção

Propõe-se o redimensionamento do ilhéu separador existente em frente ao edifício do ex-Governo Civil, diminuindo a extensão do mesmo para permitir a acomodação de uma faixa de viragem à esquerda, repondo assim o funcionamento existente antes das obras de intervenção da avenida, conforme figura que se segue. Importa salientar o facto de que estamos a trabalhar num espaço com dimensões limitadas, cuja nova geometria poderá implicar com a desejada fluidez do tráfego que circula no sentido avenida 1º de maio/rua Miguel Torga, essencialmente nos picos diários já conhecidos.



Fig. 1 – Proposta da nova geometria do ilhéu e da zona envolvente

Para além da intervenção no ilhéu, será necessário realizar pinturas no pavimento, delimitando as faixas de rodagem com um separador completado com raias oblíquas e linhas longitudinais.

Para a zona de acesso do Parque de Estacionamento, propõe-se a pintura de uma linha longitudinal e uma barra transversal de paragem, destinada a acomodar os veículos na saída do parque.

Para a sinalização vertical, propõe-se a colocação de um sinal C11b (proibido a viragem à esquerda) com um adicional com a indicação de “Pesados”, pois a geometria e largura da via não permite a viragem de veículos de maior dimensão.

Propõe-se igualmente um tratamento paisagístico para o interior do ilhéu, coerente com o restante projeto da avenida Carvalho Araújo, substituindo o material granular existente por um espaço verde com arbustos idênticos aos plantados no separador da avenida. Deverá para o efeito ser considerada, caso seja exequível, a instalação de um sistema de rega nessa área.

Caso haja concordância com esta nova solução a sua materialização deverá acontecer em simultâneo com a retirada da rotunda provisória na rua Miguel Torga, removidas as sinalizações horizontal e vertical na zona da rotunda e materializado o eixo da rua que

existia antes da intervenção. Propõe-se igualmente a colocação de balizadores de posição para delimitar a zona da paragem dos transportes urbanos, conforme indicado na figura que se segue.

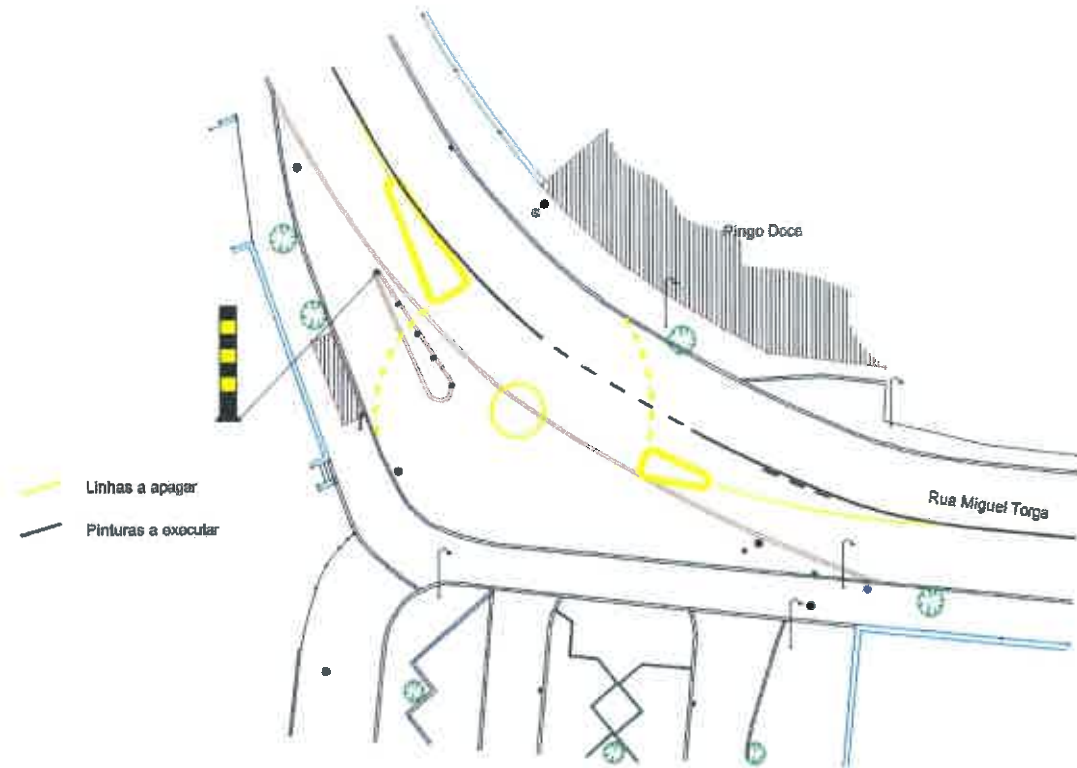


Fig. 2 – Proposta de remoção da Rotunda provisória da Rua Miguel Torga

3. Conclusão

Em face do exposto, submete-se à consideração da Câmara Municipal a aprovação da nova solução geométrica, conforme referida no ponto 2 da presente informação”.

Em 30/12/2021 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização.

Mais informo que em reunião com o empreiteiro Anteros, S.A., empreiteiro ao qual foi adjudicada a empreitada de execução da Rotunda da Rua Miguel Torga foi possível chegar a acordo com a rescisão de contrato sem qualquer indemnização, conforme correio eletrónico anexo a esta informação, importando agora formalizar esta rescisão”.

Em 30/12/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Face à necessidade de implementar a medida na ausência de aulas, autorizo a fim de se realizarem de imediato as obras necessárias. Envie-se à reunião para ratificação deste meu despacho”.

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador do Pelouro.**-----

- Construção e ampliação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas e ocupação da via pública em várias localidades do concelho – Pedido de autorização

----- 9. - Presente à reunião informação do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas sobre a pretensão da empresa Derivadas & Segmentos S. A., pertencente ao Grupo DST para proceder à construção e ampliação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas e ocupação da via pública para a execução dos trabalhos nas localidades: Locais nas freguesias de Mondrões, Mateus, Vila Real e União de Freguesias de Constantim e Vale Nogueiras, que se anexa à presente ata.

Em 30/12/2021 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa
Concordo, solicito a devida autorização”.

Por despacho de 05/01/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal.

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Reabilitação da Zona Envolvente do Mercado Municipal
- Pedido de Prorrogação

----- 10. – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 - Introdução

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A., por deliberação de Câmara de 27 de julho de 2020, com data de consignação de 18 de janeiro de 2021 e prazo de execução de 360 dias (Data de conclusão: 13 de janeiro de 2022).

Trata-se de um pedido de prorrogação de 60 dias (Data de conclusão: 14 de março de 2022), o qual anexamos.

2 - Análise

Alega o empreiteiro, para o pedido solicitado, existência de trabalhos adjudicados pela AdIN que colidem com a nossa empreitada e dificuldades no aprovisionamento de material e falta de mão-de-obra devido à pandemia COVID-19. Consideramos a alegação válida. Tendo em atenção os trabalhos efetuados para a AdIN e face à atual (ainda) situação pandémica entendemos ser aceitável o pedido efetuado.

3 – Proposta

Conceder uma prorrogação de 60 dias (Data de conclusão: 14 de março de 2022), para a empreitada mencionada em epígrafe. Ficando desde já pendente sobre o empreiteiro a possibilidade de aplicação de multas por incumprimento, de acordo com a cláusula 11.^a do Caderno de Encargos, caso não finalize os trabalhos na data agora proposta.

Anexamos:

- Pedido de prorrogação apresentado;
- Plano de Trabalhos;
- Plano de Pagamentos”.

Em 05/01/2022 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo. Proponho que seja autorizada a prorrogação do prazo nos termos da presente informação ”.

Em 06/01/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por Despacho de 06/01/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Estacionamentos no Bairro de Santa Maria**

- **Pedido de Prorrogação**

----- 11. – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 - Introdução

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A., por deliberação de Câmara de 14 de julho de 2020, com data de consignação de 2 de agosto de 2021 e prazo de execução de 90 dias (Data de conclusão: 31 de outubro de 2021).

Foi concedida uma prorrogação de 60 dias (Data de conclusão: 30 de dezembro de 2021). Trata-se de um pedido de prorrogação de 75 dias (Data de conclusão: 15 de março de 2022), o qual anexamos.

2 - Análise

Alega o empreiteiro, para o pedido solicitado, condições climatéricas que se fizeram sentir, dificuldades no aprovisionamento de material e falta de mão-de-obra devido à pandemia COVID-19. Consideramos a alegação válida, mormente no que se refere à COVID-19. Tendo em atenção a atual (ainda) situação pandémica entendemos ser aceitável o pedido efetuado.

3 – Proposta

Conceder uma prorrogação de 75 dias (Data de conclusão: 15 de março de 2022), para a empreitada mencionada em epígrafe. Ficando desde já pendente sobre o empreiteiro a possibilidade de aplicação de multas por incumprimento, de acordo com a cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, caso não finalize os trabalhos na data agora proposta.

Anexamos:

- Pedido de prorrogação apresentado;
- Plano de Trabalhos;
- Plano de Pagamentos”.

Em 05/01/2022 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo. Proponho que seja autorizada a prorrogação do prazo nos termos da presente informação ”.

Em 06/01/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por Despacho de 06/01/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Empreitada “Ampliação da Atual Zona Industrial de Constantim”**

- **Levantamento do Auto de Suspensão dos trabalhos**

----- **12.** – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“Como é do conhecimento de V. exa a empreitada em epígrafe foi suspensa em 9 de julho de 2021 pelo facto da Câmara Municipal em 26 de junho de 2021 ter declarado, ao abrigo da alínea c) do artigo 68º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), a nulidade do ato que aprovou a operação de loteamento que está subjacente à realização da presente empreitada de “AMPLIAÇÃO DA ACTUAL ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIM.

Tendo sido aprovado em Reunião de Executivo Municipal, datada de 6 de dezembro de 2021, uma nova operação de loteamento, nos termos do anterior, como tal, na minha opinião estaremos em condições de anular o auto de suspensão e de iniciar os trabalhos da Empreitada”.

Em 22/12/2021 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo. Considerando o exposto na presente informação, propõe-se a anulação do auto de suspensão e o reinício dos trabalhos da empreitada”.



Em 22/12/2021 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, proponho a anulação da suspensão o reinício dos trabalhos da empreitada, proponho ainda que a informação seja presente à reunião do Executivo Municipal para conhecimento”.

Por Despacho de 06/01/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- **Pedido de isenção de pagamento nos serviços de refeição e prolongamento**

- **Carolina Vieira Feliciano**

----- **13.** – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. “Cátia Luciano, com o contribuinte número 249849356, Encarregada de Educação da aluna Carolina Vieira Feliciano, a frequentar a EB1 do Corgo, requereu o pedido de isenção de pagamento dos serviços da CAF referente aos anos letivos 19/20 e 20/21.
2. Tendo sido o referido pedido encaminhado para os serviços da DASS para elaboração de relatório social (inf.8715 /21), verificou-se que se trata de uma família com diagnóstico onde se destaca a insuficiência económica”.

Por despacho de 20/12/2021 o **Vereador Alexandre Favaio** remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a isenção, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Pedido de isenção de pagamento nos serviços de refeição e prolongamento

- Gustavo Fernandes Unas

----- 14. – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. “Beatriz Fernandes, com o contribuinte número 246488271, Encarregada de Educação do aluno Gustavo Fernandes Unas, a frequentar a EB1 do Bairro, questionou aos serviços de educação como poderia fazer o pagamento dos valores em dívida referentes aos serviços da CAF.
2. Tendo sido o referido pedido encaminhado para os serviços da DASS para elaboração de relatório social (inf.8378/21), verificou-se que se trata de uma família com diagnóstico onde se destaca a insuficiência económica”.

Por despacho de 22/12/2021 o **Vereador Alexandre Favaio**s remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a isenção, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Voto de Louvor

- Tomás Alves Oliveira

----- 15. – Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio, do seguinte teor:

“O atleta Vila-realense **Tomás Alves Oliveira**, praticante de futebol, iniciou a sua prática com apenas 6 anos na Associação Desportiva e Cultural da Escola Diogo Cão (ADCEDC). Vestiu as cores da ADCEDC, durante 5 anos, de 2013 a 2017.

Na época 2017/2018, foi contratado pelo Sport Lisboa e Benfica, onde passou pela Casa do Benfica de Viseu e Vitória Sport Clube, ingressando no Sport Lisboa e Benfica na época 2020/2021, onde se mantém até hoje.

Na atual época 2021/2022, foi chamado a integrar a Seleção de Sub 15, para participar nos Jogos de Preparação com a Seleção da Finlândia, tendo registado as suas duas

primeiras internacionalizações, no passado dia 25 de novembro de 2021, na Cidade do Futebol da Federação Portuguesa de Futebol, na Cruz Quebrada.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao atleta **Tomás Alves Oliveira** pelo seu percurso e chamada à Seleção Nacional de Sub 15, incentivando-o a prosseguir a sua atividade desportiva”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Transferência de verbas para os Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas

- Área da Educação ao abrigo da Delegação de Competências

----- 16. – Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio, do seguinte teor:

“Considerando que por aplicação do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (diploma que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação) e por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real de 11 de março de 2019, se operou a aceitação da descentralização de competências no domínio da educação;

Considerando que nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a CM na sua reunião de 23 de dezembro de 2019 aprovou a proposta de delegação no diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada de algumas competências previstas no DL n.º 21/2019;

Considerando que o IGeFE (Instituto de Gestão Financeira da Educação, IP) procedeu à transferência para o município do Duodécimo do mês de janeiro, que inclui uma dotação que financia competências que entretanto foram delegadas nos Diretores do agrupamento de escolas ou escola não agrupada;

Considerando que na Delegação de competências se procurou incluir os apoios que o município concede às Escolas para alunos **beneficiários da Ação Social Escolar** e projetos educativos;

Considerando que o município apoia as atividades educativas através: fornecimento de fotocópias e impressões para Pré-Escolar e 1º CEB; material escolar para o 1º CEB; atividades escolares e extracurriculares do Pré-Escolar e 1º CEB dos Agrupamentos, e

atividades escolares e extracurriculares do 2º/3º CEB e Ensino Secundário dos Agrupamentos e Escolas não Agrupadas;

Considerando a necessidade de se transferir para os Agrupamentos e Escolas não Agrupadas as verbas destinadas ao pagamento de faturas de despesas de funcionamento inerentes às competências delegadas e atividades educativas.

Neste contexto, e considerando que o ano letivo 2019/2020 se encontra em curso, **PROponho** que a Câmara Municipal de Vila Real delibere, aprovar a **transferência** para os Agrupamentos de Escolas e com Escolas não Agrupadas, das importâncias constantes no mapa que se anexa, sem embargo de as mesmas virem a ser retificadas ao longo do ano, tendo em consideração as atualizações efetuadas pelo IGeFE e o nº de alunos”.

O **Diretor do DAF** informou que as dotações referidas no mapa anexo, estão previstas no Orçamento para 2022.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador, sobre a transferência para os Agrupamentos de Escolas e com Escolas não Agrupadas, das importâncias constantes no mapa anexo.**---

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- 17. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 10H00. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,


(Eduardo Luís Varela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



Assembleia Municipal de Vila Real

Handwritten signatures in blue ink, including 'B. Aires' and 'H. S.'.

DELIBERAÇÕES DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA ÀS 20H30 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, CONSTANTES DA ATA APROVADA EM MINUTA

A Ata de 18 de outubro – 2ª reunião da Instalação dos Órgãos Autárquicos para o mandato 2021/2025, colocada à votação foi aprovada com a seguinte:

---- **DELIBERAÇÃO: - Aprovada por unanimidade.**

A Ata de 18 de outubro – Sessão Extraordinária, colocada à votação foi aprovada com a seguinte:

---- **DELIBERAÇÃO: - Aprovada por unanimidade.**

ORDEM DO DIA

1º Ponto: - Apreciar a informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 25º, do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

----- **DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento.**

Apuramento dos Votos: 39 presenças de 41 membros efetivos

2º Ponto: - Aprovar as Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município para o ano de 2022, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 25º da Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 16 de dezembro de 2021).

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria as Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município para o ano de 2022**

Apuramento dos Votos: 39 presenças de 41 membros efetivos

Contra: 2 votos do Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP, Joana Costa Lopes Gonçalves Rapazote, Ricardo Manuel Ferreira da Costa.

Abstenções: 6 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PSD e do Partido CHEGA: do PSD: 5 votos: Maria João Filomena dos Santos Pinto Monteiro, Pedro Fernando Seixas Leite da Silva, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso e do Partido CHEGA: 1 voto: Luís Daniel Perdigão Simões.

A favor: 31 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS

Apresentaram Declaração de Voto os Grupos Parlamentares Municipais do Partido CHEGA e do PS

114



Assembleia Municipal de Vila Real

O DEPUTADO MUNICIPAL LUÍS DANIEL SIMÕES (Partido CHEGA): - No uso da *palavra*, disse: *Declaração de Voto.*

“Queremos salientar o facto de terem referenciado no documento Grandes Opções de Plano e Orçamento que o partido Chega entregou propostas, no entanto constatamos que não tiveram em consideração nenhuma das propostas por nós apresentadas.

Propostas como aumentar o benefício aos bombeiros voluntários através da isenção do IMI através do programa “Mais Bombeiro” que actualmente está orçamentado 5 mil euros. Estender a assembleia aos alunos que frequentam até ao 12º com o aproveitamento de medidas sugeridas. Fomentar o empreendedorismo nas escolas com possíveis benefícios futuros na criação de emprego e empresas. Financiar as actividades desportivas aos jovens até aos 12 anos, sendo investimento para o futuro na saúde e bem estar dos jovens. Construção e adaptação de espaços fechados nas escolas para veículos sem motor. Requalificação das antigas escolas primárias para espaço de trabalho em Cowork e salas de estudo. Aproveitamento de espaços públicos para uso de centros estudos. Ambas são medidas auxiliares para um melhor desempenho na escola.

Falta salientar, que apesar de o documentar apresentar um mundo maravilhoso, a realidade de Portugal é bastante diferente, temos um país com os mais altos impostos da União Europeia e desde que a república tem memória. Não sou eu que o digo, são dados estatísticos e por entidades reconhecidas”.

O DEPUTADO MUNICIPAL RODRIGO SÁ (PS): - No uso da *palavra*, disse: *“O Grupo Parlamentar Municipal do Partido Socialista congratula-se com a aprovação do Orçamento Municipal e das Grandes Opções do Plano para 2022 e apresenta a seguinte declaração de voto:*

Em setembro de 2021 os Vila-realenses decidiram reconduzir a equipa que tem gerido o Município de Vila Real, atribuindo igualmente uma maioria absolutamente incontestável ao Partido Socialista na Assembleia Municipal e nas Juntas de Freguesia.

Esses fatores demonstram, de forma evidente, por parte dos eleitores, o reconhecimento do acerto da gestão do Município, bem como a discordância com a postura de constante crítica negativa, muitas vezes infundada e sem adesão à realidade, que emana da oposição. Quem percorre hoje Vila Real vê um concelho que avançou profundamente. Desde os campos de relva sintética, ao Terminal Rodoviário. Desde o Regia Douro Parque, à reabilitação urbana e do espaço público. Desde os passadiços das escarpas do Corgo ao novo Centro Escolar de Lordelo. Do regresso das corridas automóveis, hoje mundiais, à aposta na nova estratégia local de habitação, dando habitação condigna a quem a não tem, porque ao contrário do CDS o PS defende os mais frágeis. Seria impossível, no tempo que nos está atribuído, elencar a totalidade das obras e realizações dos últimos 8 anos.



Assembleia Municipal de Vila Real

Mas isto, que está à vista de todos, esta realidade que os Vila-realenses reconhecem e premeiam, escapa aos filtros da maledicência de alguns que, só porque sim, atacam impiedosamente o progresso de Vila Real.

O Orçamento e as Grandes opções do Plano para 2022 mantêm o rumo a que este executivo municipal nos habituou. As contas são rigorosas, o enfoque está no investimento e no apoio às famílias e ao movimento associativo, os compromissos são cumpridos, a dívida é gerida em benefício das populações e do futuro.

Ao contrário do que tantas vezes se afirma, o recurso a empréstimos representa uma pequeníssima parte da receita total do Município e o serviço de dívida apenas 4% da despesa. Haverá muitas autarquias que possam afirmar o mesmo? E nada disto significa imobilismo por parte da Câmara Municipal. Pelo contrário! No passado criticava-se o Executivo dizendo que eram apenas festas, foguetes e Facebook. Agora critica-se o excesso de obras, o atrevimento de se candidatar Vila Real a capital Europeia da Cultura, a irreverência de adaptar o espaço público às necessidades reais das pessoas.

E tudo isto é feito em simultâneo com a descida da carga fiscal municipal. Sim, desde que este executivo municipal tomou posse, baixou a derrama municipal para as pequenas e médias empresas, criou um regulamento de benefícios fiscais que atraem e potenciam o investimento e criam emprego, baixou o IMI em 10%, na parte que cabe ao município fixar e baixou a fatura da água. Como podem aqueles que nunca baixaram um cêntimo da carga fiscal municipal, vir agora exigir ao atual executivo que ponha em causa a sua capacidade para fazer face aos seus compromissos, nomeadamente num momento tão difícil como aquele que vivemos?

Em nome do grupo do Partido Socialista na Assembleia Municipal de Vila Real, cabe-me congratular o Executivo Municipal por mais este documento estratégico e transparente, que vai ao encontro das nossas aspirações para Vila Real. Desejamos que o mesmo possa ser amplamente cumprido, dando razão a quem confiou nesta equipa. Muito obrigado”.

3º Ponto: - Aprovar a contração de empréstimo bancário de Médio e Longo Prazos junto do Banco BPI, S.A. até ao valor de € 15 500 000, para financiar o investimento “**Construção do Novo Complexo de Piscinas do Codessais**”, nos termos dos artigos 49º e 51º da Lei 73/2013, de 3 de setembro e nº 4 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 6 de dezembro de 2021).

— **DELIBERAÇÃO:** Aprovada por maioria a contração de empréstimo bancário de Médio e Longo Prazos, junto do Banco BPI, S.A. até ao valor de € 15 500 000, para financiar o investimento “**Construção do Novo Complexo de Piscinas do Codessais**”.

Apuramento dos Votos: 39 presenças de 41 membros efetivos

Contra - 1 voto do Grupo Parlamentar Municipal do Partido CHEGA, Luís Daniel Perdigão Simões.



Assembleia Municipal de Vila Real

Abstenções - 7 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PSD e CDS-PP: Do PSD: 5 votos: Maria João Filomena dos Santos Pinto Monteiro, Pedro Fernando Seixas Leite da Silva, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso; **do CDS-PP: 2 votos:** Joana Costa Lopes Gonçalves Rapazote e Ricardo Manuel Ferreira da Costa.

A Favor - 31 votos a favor do Grupo Parlamentar Municipal do PS. -----
Apresentaram Declaração de Voto os Grupos Parlamentares Municipais do CDS-PP, do PSD, do Partido CHEGA e do PS

A DEPUTADA MUNICIPAL JOANA RAPAZOTE (CDS-PP): - No uso da palavra, disse: “Exmos. Srs. Deputados, como bem sabem, já há longos anos que o CDS tem defendido o investimento nas novas piscinas municipais, inclusivamente foi o CDS quem lançou, em Fevereiro de 2010, a localização deste equipamento no Codessais, em alternativa à solução vigente à data que implicava destruir o Campo do Calvário e todo o seu acervo histórico e identitário, para ali localizar as novas piscinas. Apesar de vencidos à data, o tempo veio a demonstrar que o CDS estava certo quanto à preservação do Campo do Calvário e quanto à possibilidade das Piscinas se localizarem no Codessais.

Estamos, portanto, seguros quanto à necessidade de investimento numas novas Piscinas e quanto à sua localização no Codessais, no entanto temos algumas reservas quanto ao projecto e ao quanto financiamento proposto, assunto que está hoje em deliberação.

Os capitais próprios do Município para este investimento são muito reduzidos (cerca de 600Mil Euros) correspondendo a apenas 3,7% dos 16,1Milhões de EUR previstos.

Consideramos excessivo e motivo de preocupação o peso do financiamento bancário, cerca de 15,5Milhões de EUR para a Construção das Piscinas.

É importante ter presente que o valor proposto para este empréstimo condiciona de forma substancial a capacidade de endividamento e hipoteca a capacidade de realizar outros investimentos estruturantes e impulsionadores do desenvolvimento económico do nosso Município.

Assim, é nosso entendimento que o Executivo deveria apresentar uma solução mais conservadora para o financiamento deste projecto, reduzindo o peso do financiamento bancário e libertando capacidade de endividamento para fazer face aos necessários investimentos futuros que se perspectivam”.

O DEPUTADO MUNICIPAL PEDRO SEIXAS (PSD): - No uso da palavra, disse: “O Grupo Parlamentar do PSD reitera a posição assumida na última Sessão da Assembleia Municipal em que, se discutiu este pedido de empréstimo bancário.

Para que não restem dúvidas somos favoráveis à criação de condições que levem a uma reabilitação e transformação do espaço de lazer do Codessais, desde logo, com a criação de



Assembleia Municipal de Vila Real

novos espaços e a modernização de outros, a criação de raiz de umas piscinas cobertas e descobertas.

Estamos de acordo com o princípio da necessidade de modernizar e renovar todo o espaço em questão, após décadas de utilização.

Contudo, pela dimensão orçamental que está em causa, foi e continua a ser nosso entendimento que deveria ser feito uma análise mais rigorosa à forma de financiamento deste projeto, considerando o recurso de capitais próprios da autarquia, no sentido de evitar o comprometimento inevitável para as gerações futuras no que ao endividamento diz respeito.

Para além disso, persistem um conjunto de dúvidas que não foram esclarecidas na última Sessão da Assembleia Municipal, quer pelo Senhor Vice-presidente, quer pelo Vereador do Pelouro. Mas, esperamos que, com aprovação deste projeto de execução, e ultrapassadas outras fases processuais, venham a ser esclarecidas.

Por esta razão, o Grupo Parlamentar do PSD absteve-se na votação”.

O DEPUTADO MUNICIPAL LUÍS DANIEL SIMÕES (Partido CHEGA): - No uso da palavra, disse: Declaração de Voto.

“Acompanhando a linha seguida pelo CHEGA na assembleia extraordinária anterior, no nosso entender o empréstimo vai criar um esforço financeiro adicional ao município, numa altura de grande instabilidade e incerteza, tanto a nível da evolução da economia como da pandemia, tal como os custos efectivos da construção, devido à instabilidade de preços e fornecimento dos materiais de construção. A dita instabilidade pode criar dificuldades ao município no apoio às famílias, muitas delas já fragilizadas pelos últimos acontecimentos económicos, que curiosamente, aparenta voltar a repetir-se.

É preciso ter em consideração que o município tem uma exposição cerca de 20 milhões, ao somar os ditos 15 milhões, para além da falta de garantia de o orçamento ser suficiente, a autarquia fica com dívidas a longo prazo em praticamente 100% do seu rendimento anual. O projecto ainda peca em obter a noção real dos custos adicionais para a manutenção da infraestrutura”.

O DEPUTADO MUNICIPAL RODRIGO SÁ (PS): - No uso da palavra, disse: Declaração de Voto.

“O Grupo Parlamentar Municipal do Partido Socialista congratula-se com a aprovação deste ponto e apresenta a seguinte declaração de voto:

Vila Real está dotada, há décadas, de duas piscinas municipais obsoletas e desadequadas às necessidades da população. Quer sob o ponto de vista do lazer, quer do ponto de vista da competição desportiva, há muito que as duas piscinas de Vila Real ultrapassaram a sua vida útil.



Assembleia Municipal de Vila Real

Este diagnóstico, feito há muito tempo, não motivou suficientemente os anteriores responsáveis pela gestão municipal do PSD para a sua resolução. Pelo contrário. Numa altura em que o financiamento comunitário existia para este tipo de equipamentos, o Município de Vila Real conseguiu embrulhar de tal forma o processo de construção de novas piscinas municipais, que apenas conseguiu gastar cerca de 300 mil euros em projetos que morreram numa gaveta e perdeu o financiamento aprovado, no valor de vários milhões de euros. Pelo caminho, quase se destruiu o icónico Campo do Calvário, que felizmente sobreviveu e hoje está belissimamente requalificado.

Mas, finalmente, o atual executivo municipal, depois de um processo complexo e moroso, conseguiu, em simultâneo, assegurar o financiamento do novo projeto de piscinas municipais e encontrar a melhor solução para que a nossa capital de distrito possa suprir esta carência evidente.

Num momento em que aqueles que falharam, no passado, deveriam respirar de alívio, porque aqueles que lhes sucederam vieram remendar os seus erros, perdem-se em críticas, ofuscados pela evidência do bom trabalho. Querem mais estudos, querem mais capitais próprios e, na verdade não querem é as piscinas.

No mandato passado criticava-se a localização das novas piscinas. Dizia o PSD que deveriam ser num outro local, mas que não o diziam onde porque era segredo. Agora, a oposição não gosta do modelo de financiamento. Não se deveria ir à banca, dizem. Deveria pagar-se apenas com as receitas próprias, as mesmas que gostariam de extinguir reduzindo irresponsavelmente os impostos municipais para os valores mínimos.

Recorde-se que o peso do serviço da dívida nas despesas do Município é apenas 4%.

Talvez esta postura de busca permanente de um angulo de ataque, esta desesperada tentativa de denegrir tudo o que emane do executivo municipal, justifique o número de mandatos que os Vila-realenses lhes atribuíram.

Em nome do grupo municipal do partido socialista, aplaudo o cumprimento de mais este compromisso com os Vila-realenses, desejando que o empréstimo hoje aprovado evite o adiamento desta necessária infraestrutura desportiva e de lazer.

4º Ponto: - Aprovar a redução do Capital Social do Município de Vila Real na ADIN – Águas do Interior Norte, E.I.M., conforme proposta aprovada pela Assembleia Geral da empresa em 09/12/2021, nos termos da alínea n) do nº1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 16 de dezembro de 2021).

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada por maioria a redução do Capital Social do Município de Vila Real na ADIN – Águas do Interior Norte, E.I.M.

Apuramento dos Votos: 39 presenças de 41 membros efetivos

Contra: 2 votos do Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP: Joana Costa Lopes Gonçalves Rapazote, Ricardo Manuel Ferreira da Costa

Abstenções: 0 votos



Assembleia Municipal de Vila Real

A favor: 37 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD e Partido CHEGA:

Do PS 31;

Do PSD: 5 votos, Maria João Filomena dos Santos Pinto Monteiro, Pedro Fernando Seixas Leite da Silva, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso;

Do Partido CHEGA: 1 voto, Luís Daniel Perdigão Simões.

Apresentou Declaração de Voto o Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP

A DEPUTADA MUNICIPAL JOANA RAPAZOTE (CDS-PP): - No uso da palavra, disse: *“Com as devidas reservas face à escassa informação e documentação de suporte que foi partilhada para a fundamentação à deliberação que nos foi solicitada, relativa à redução de Capital Social na ADIN- Águas do Interior Norte, ficou sem resposta a seguinte questão:*

Tendo o Município de Vila Real um crédito a haver de cerca de 4,5 Milhões de Euros desta Empresa Intermunicipal, por que razão os municípios de Vila Real são chamados a financiar (em excesso) esta empresa, beneficiando os demais municípios acionistas e sem qualquer benefício próprio?

Havendo a necessidade de manter as quotas dos acionistas da ADIN nas percentagens previstas inicialmente, vislumbrámos 1 de 2 opções com sendo as mais sensatas e adequadas:

- *Os restantes municípios acionistas fazem suprimentos para acompanhar na proporção da sua participação nesta sociedade a prestação suplementar que o Município de Vila Real fez (por força da valorização da EMARVR) e nesse caso não se faz a redução do capital social, ou,*
- *em alternativa os 4,5 Milhões de EUR em crédito são efectivamente amortizados e devolvidos ao Município de Vila Real.*

Certamente que todos estamos conscientes da importância desta verba (4,5 Milhões de Euros) para os investimentos a realizar directamente em prol dos Interesses do Município de Vila Real e dos Vilarrealenses, e todos conseguimos identificar diferentes destinos possíveis para esse dinheiro.

A título de comparação, esta verba permitiria reduzir em cerca de 1/3 o valor do empréstimo para a construção do complexo do Codessais e conseqüentemente, aliviar o encargo com dívida e a capacidade de endividamento do Município”.

5º Ponto: - Aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Equipamentos (ARU-E) nos termos do nº 1 do artigo 13º do Decreto-lei nº 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto que o republica como anexo, conjugado com a alínea r) do nº 1 do artigo 25º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 20 de dezembro de 2021).



Assembleia Municipal de Vila Real

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Equipamentos (ARU-E)**

Apuramento dos Votos: 39 presenças de 41 membros efetivos

Contra: 0 votos

Abstenções: 2 votos do Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP: Joana Costa Lopes Gonçalves Rapazote, Ricardo Manuel Ferreira da Costa

A favor: 37 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD e Partido CHEGA:

Do PS 31;

Do PSD: 5 votos, Maria João Filomena dos Santos Pinto Monteiro, Pedro Fernando Seixas Leite da Silva, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso;

Do Partido CHEGA: 1 voto, Luís Daniel Perdigão Simões.

6º- Ponto – Aprovar a designação do Fiscal Único da Vila Real Social, EM., SA, nos termos do nº 3 do artigo 26º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com a alínea n) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 20 de dezembro de 2021).

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria a designação do Fiscal Único da Vila Real Social, EM., SA**

Apuramento dos Votos: 39 presenças de 41 membros efetivos

Contra: 0 votos

Abstenções: 2 votos do Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP: Joana Costa Lopes Gonçalves Rapazote, Ricardo Manuel Ferreira da Costa

A favor: 37 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD e Partido CHEGA:

Do PS 31;

Do PSD: 5 votos, Maria João Filomena dos Santos Pinto Monteiro, Pedro Fernando Seixas Leite da Silva, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso;

Do Partido CHEGA: 1 voto, Luís Daniel Perdigão Simões.

Vila Real, 29 de dezembro de 2021

O Primeiro Secretário da Mesa da Assembleia Municipal,

(Henrique de Matos Morgado, Prof.)

Renuncia a qualquer indemnização relativo ao contrato n.º 62/2021 - Construção de Rotunda na Rua Miguel Torga

Luis Sá <luis.sa@anteros.pt>

seg, 27/12/2021 17:08

Para: Claudino claudino <claudino@cm-vilareal.pt>

Cc: Marco Sousa <marco.sousa@anteros.pt>

Ex.mos Senhores,



Na sequência da reunião entre o Município de Vila Real e a Anteros, na qual foi manifestada a intenção, por parte de V.Exas., de não procederem à execução do contrato n.º 62/2021, "Construção de rotunda na Rua Miguel Torga", vimos através do presente informar V.Exas., que renunciamos a qualquer indemnização decorrente do contrato entre ambos celebrado.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Com os melhores cumprimentos,

Luis Sá

Administrador Delegado (CEO)

+351 935 502 020 | luis.sa@anteros.pt

anteros[®] 44 anos - construindo o futuro com solidez
Credibilidade | Eficiência | Compromisso | Solidez | Experiência | Solidariedade



Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A. || Alvará nº 6176-PUB || www.anteros.pt | www.aquapatch.anteros.pt | www.imobiliaria.anteros.pt
+351 276 340 800 || Sede: Estr. Nacional n. 103, n. 20, S. Fraústo 5400-283 Chaves – Portugal || +351 223 246 391 || Rua Escultor Barata Feyo, nº 140, 2.º Andar, Sala 2.3 4250-076 Porto – Portugal

-Esta mensagem pode conter informação confidencial. Caso o receptor desta mensagem não seja o destinatário indicado, é expressamente proibida a cópia ou endereçamento desta informação a terceiros, encontrando-se o receptor na obrigação de destruir a presente mensagem e de informar o emissor.

COVID-19: A Anteros implementa medidas preventivas para proteção dos Clientes, Fornecedores e Colaboradores, em cumprimento e consonância com as melhores práticas, regulamentos e recomendações das autoridades nacionais, para cujos eventuais incómodos desde já solicita a melhor compreensão e apresenta as suas sinceras desculpas.



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Informação n.º 8070/21

Data: 30/12/2021

Serviço Emissor: Serviços Urbanos (SU)
Departamento de Equipamentos e Infraestruturas

Requerente: Derivadas e Segmentos, S. A.

Projeto PAM/PPI:

Classificação Orgânica e económica:

Despacho do Presidente/Vereador:

À reunião.

Adriano Sousa - 05-01-2022

Handwritten signature of Adriano Sousa

Parecer do Chefe de Divisão/ Chefe de Serviços:

Parecer do Diretor de Departamento:

Sr. Vereador Adriano Sousa
Concordo, solicito a devida autorização.

30-12-2021 - Claudino

Handwritten signature of Claudino

Assunto: Utilização da via pública – Pedido de autorização

Localização:

Locais nas Freguesias de Mondrões, Mateus, Vila Real e UF de Constantim e Vale Nogueiras

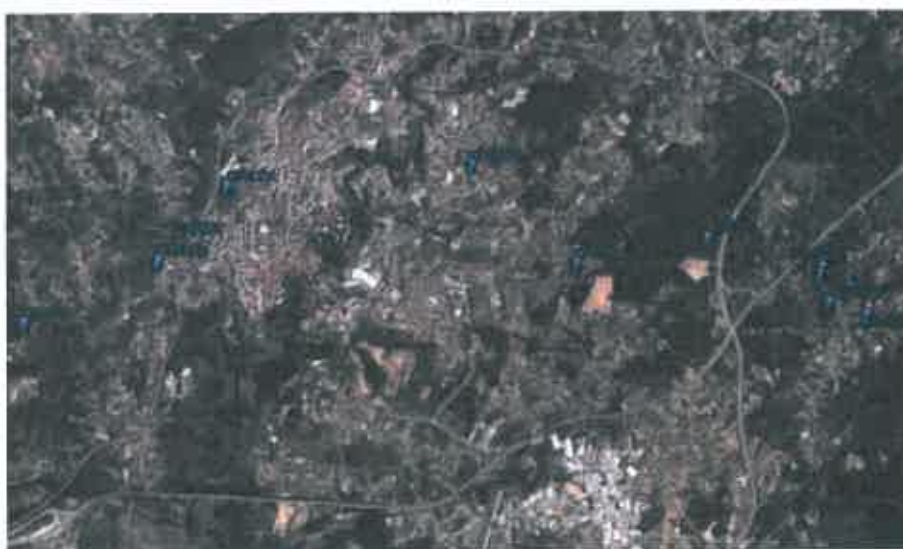


Pretensão:

A Derivadas & Segmentos S. A., pertencente ao Grupo DST pretende autorização para proceder à construção e ampliação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas e ocupação e via pública para a execução dos trabalhos.

Esta intervenção visa a concretização de uma ação de melhoria das condições existentes da rede de fibra ótica.

A intervenção solicitada consiste na colocação de 66 postes de betão, bem como a passagem de cabo nos mesmos e em infraestruturas existentes pertencentes a outras entidades, nomeadamente a E-Redes e a Meo.

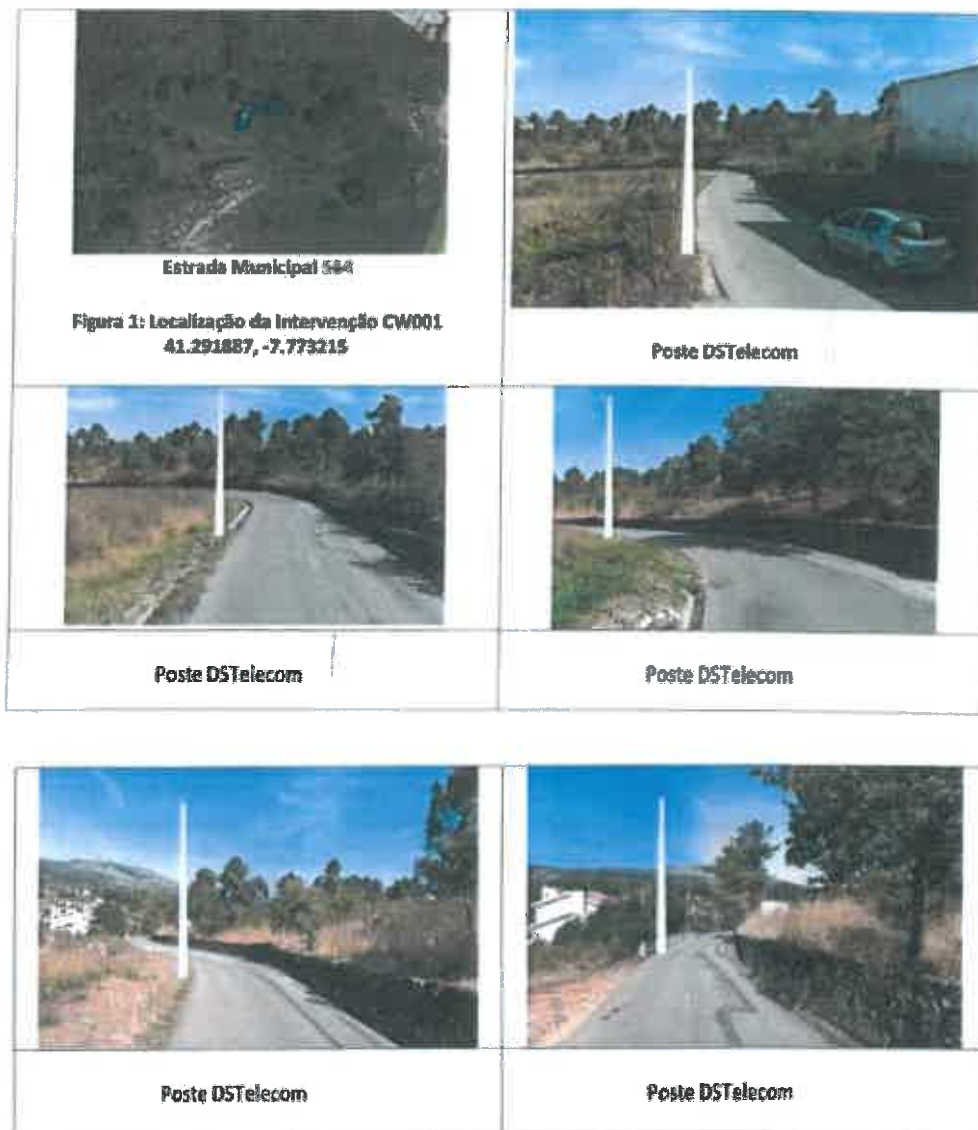


Mapa geral

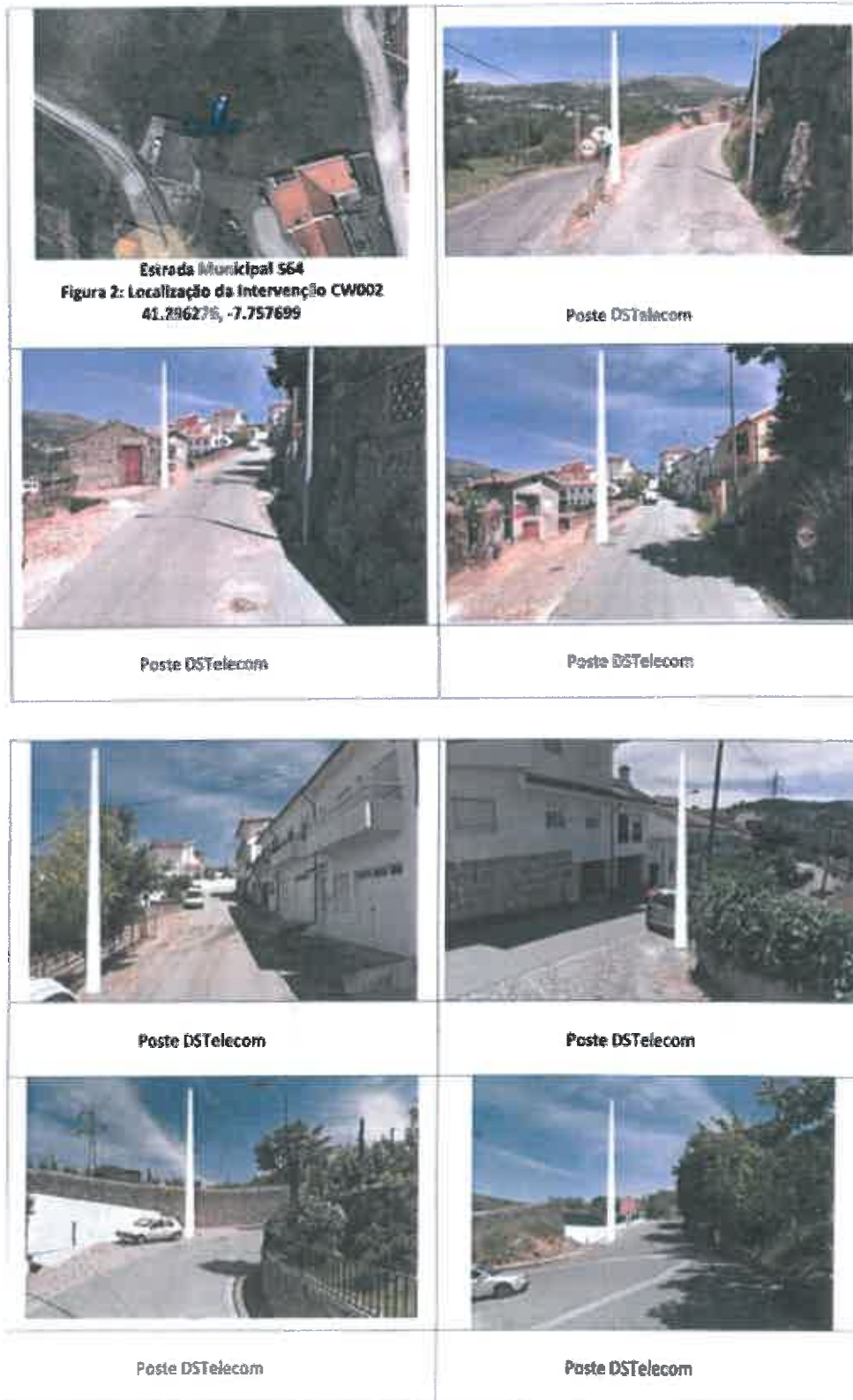


Araújo
Araújo

Representações e fotomontagens dos locais a intervir






Intervenção CW001 – BKB: Colocação de 5 postes D5Telecom



Intervenção CW002 – BKB: Colocação de 7 postes, pertencentes a DStelecom S. A.



António
António

 <p>Rua da Tenária Figura 3: Localização da Intervenção CW003 43.298426, -7.752197</p>	 <p>Vala a Construir / Caixa de Visita a Construir ●</p>
 <p>Vala a Construir / Caixa de Visita Existente ■</p>	

Intervenção CW003 – BKB: Execução de duas valas de interligação: poste EDP existente/CVP DST a instalar – CVP DST a instalar/CVP PTC existente;



 <p>Rua do Bairro António Sérgio Figura 4: Localização da Intervenção CW004 41.903435, -7.748793</p>	 <p>Vala a Construir / Caixa de Visita Existente ●</p>
 <p>Vala a Construir / Caixa de Visita a Construir ●</p>	 <p>Vala a Construir / Caixa de Visita a Construir ●</p>
 <p>Vala a Construir / Caixa de Visita a Construir ●</p>	 <p>Vala a Construir / Caixa de Visita a Construir ●</p>
 <p>Vala a Construir / Caixa de Visita Existente ●</p>	

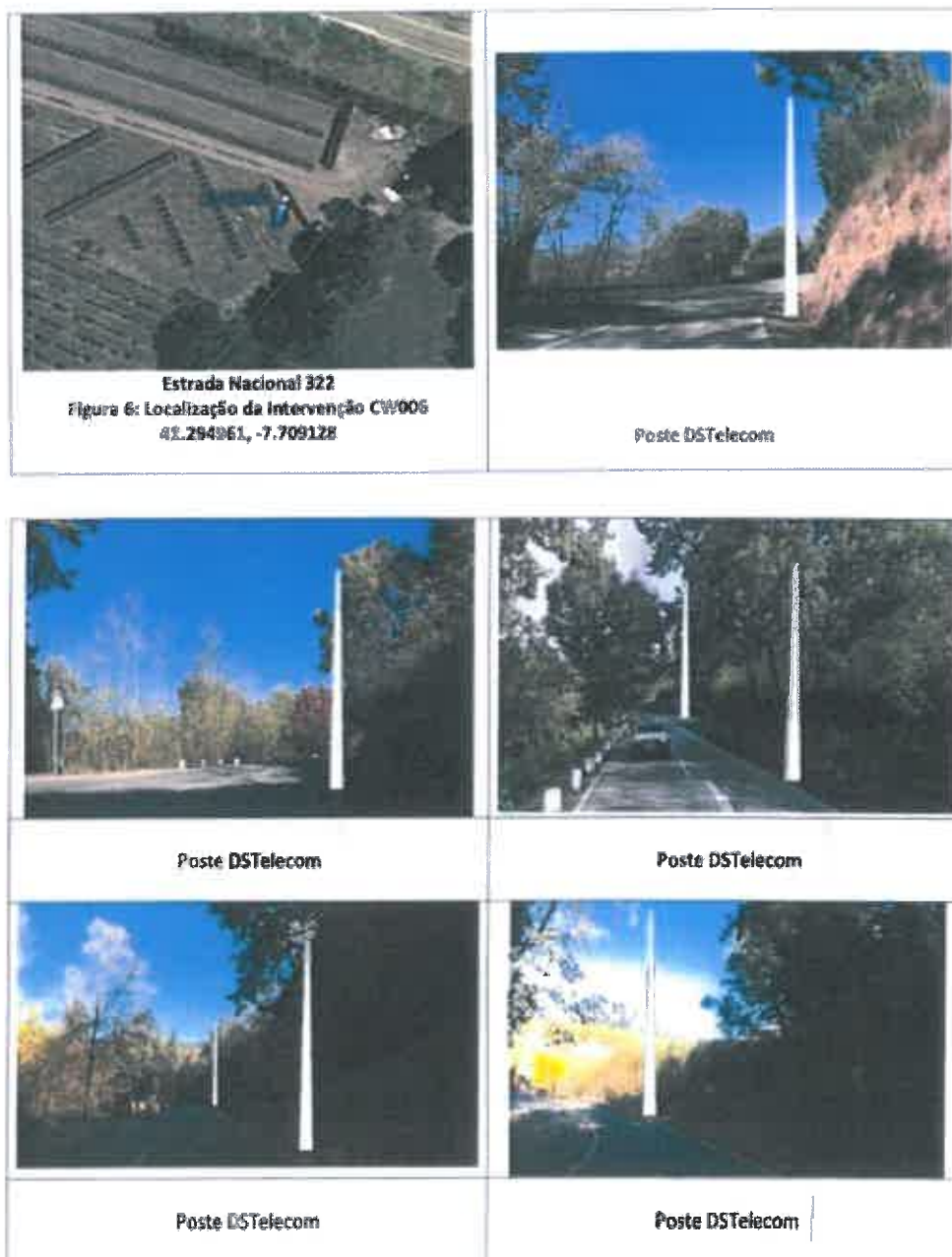
Intervenção CW004 – BKB: Execução de 5 valas de interligação: CVP PTC existente/CVP DST a instalar – CVP DST a instalar/CVP DST a instalar – CVP DST a instalar/CVP DST a instalar – CVP DST a instalar – CVP DST a instalar/CVP PTC existente;



Handwritten signature



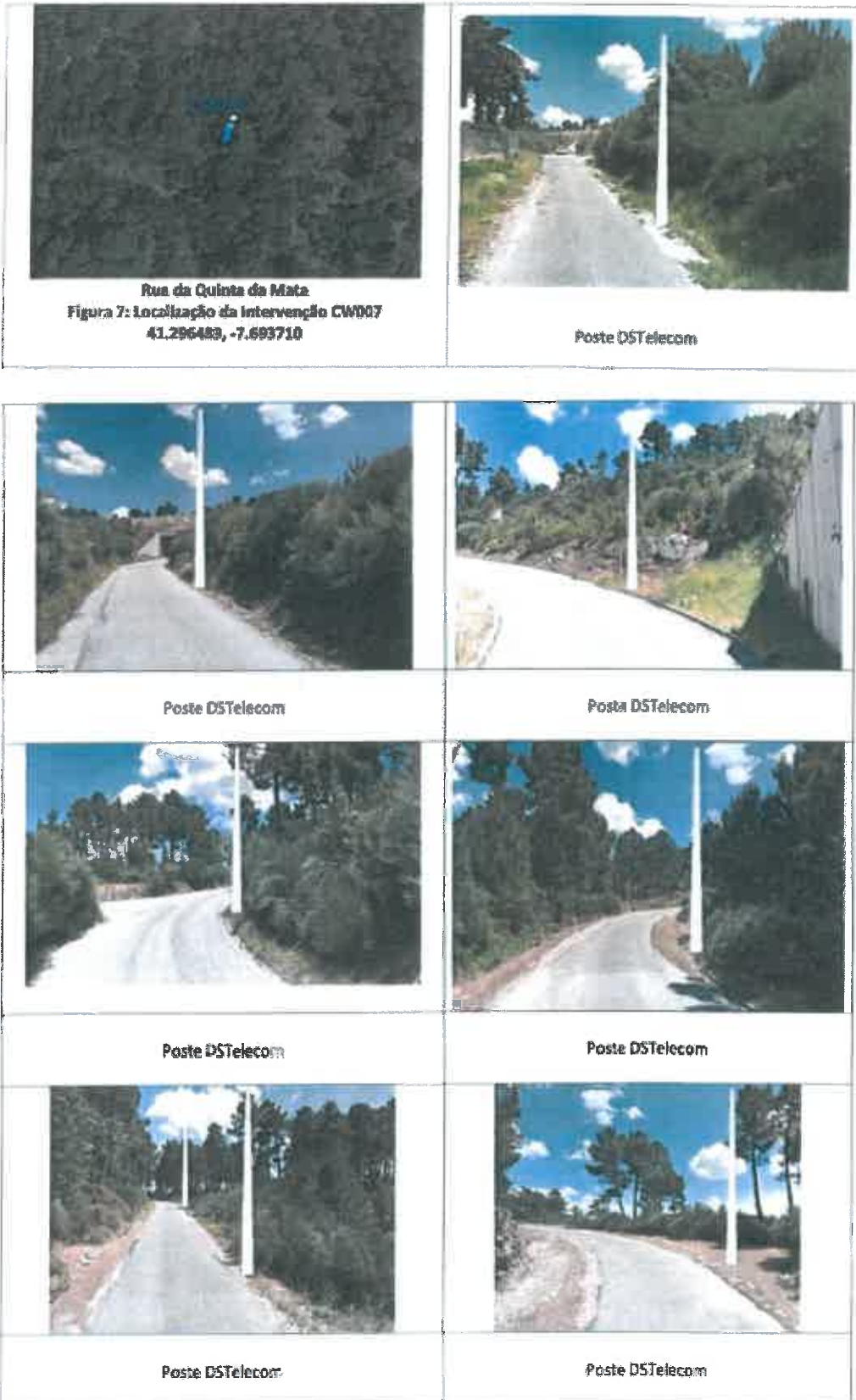
Intervenção CW005 – BKB: Execução de 2 valas de interligação e 5 postes D5Telecom: Poste DST a construir/CVP DST a construir – CVP DST a construir/Poste DP existente;



Intervenção CW006 – BKB: Colocação de 7 postes DStelecom



Strait
Ampliar



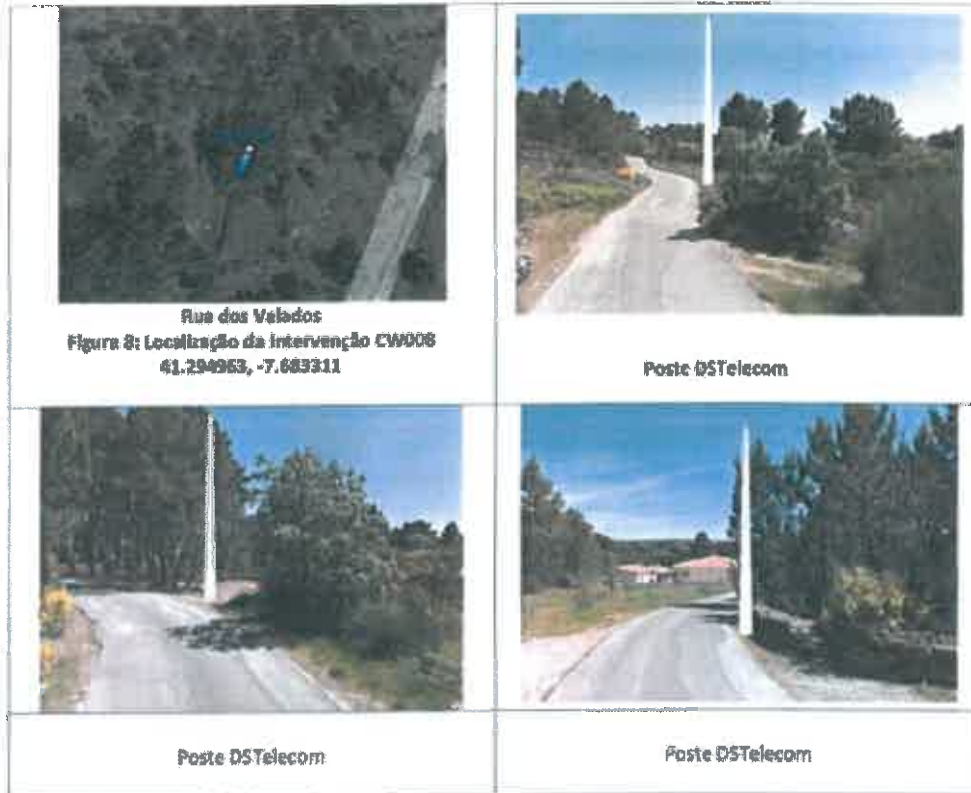


	
Poste DSTelecom	Poste DSTelecom
	
Poste DSTelecom	Poste DSTelecom
	
Poste DSTelecom	

Intervenção CW007 – BKB: Colocação de 15 postes DSTelecom

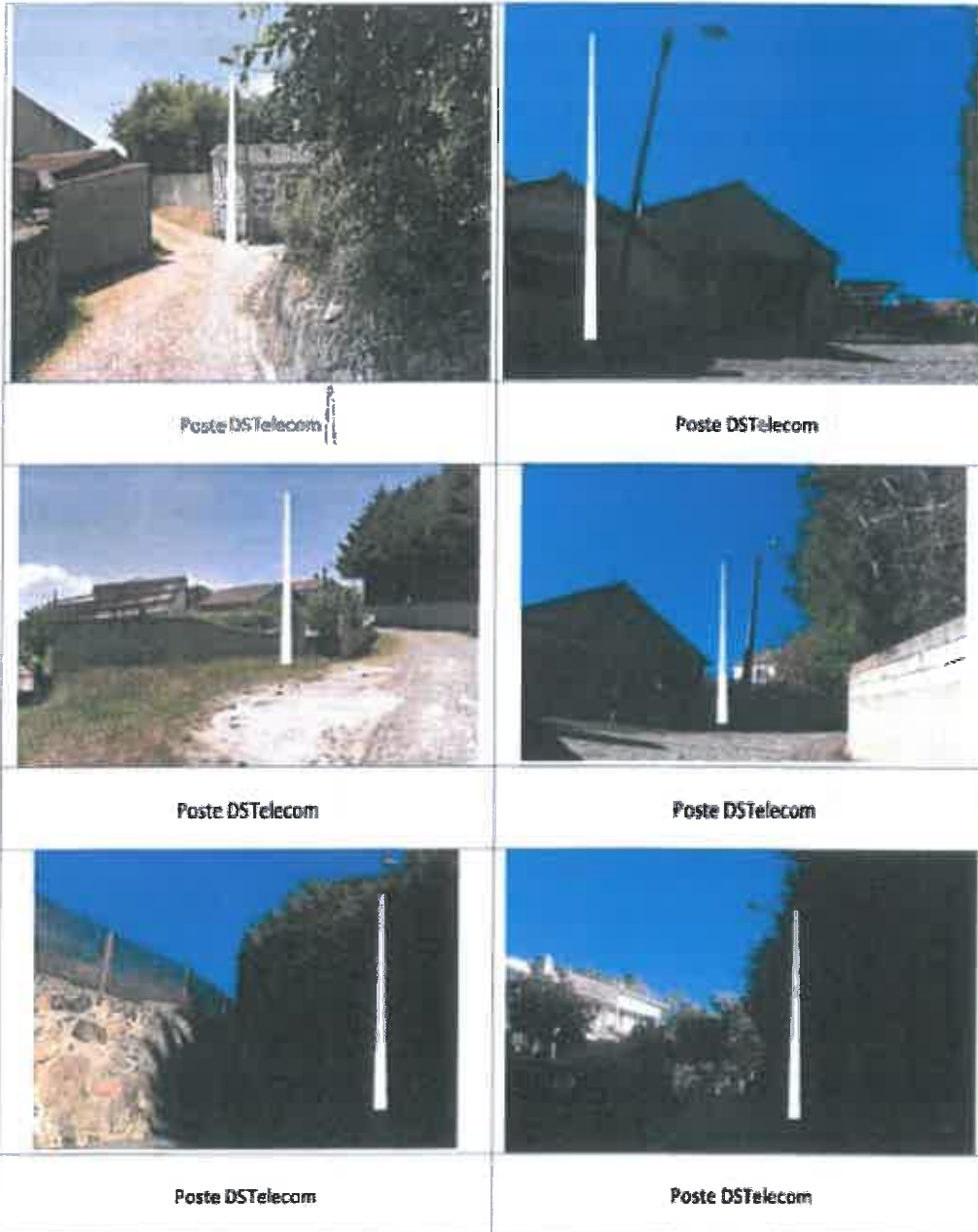


*Mais
Assistência*



Intervenção CW008 – BKB: Colocação de 3 postes DSTElecom;





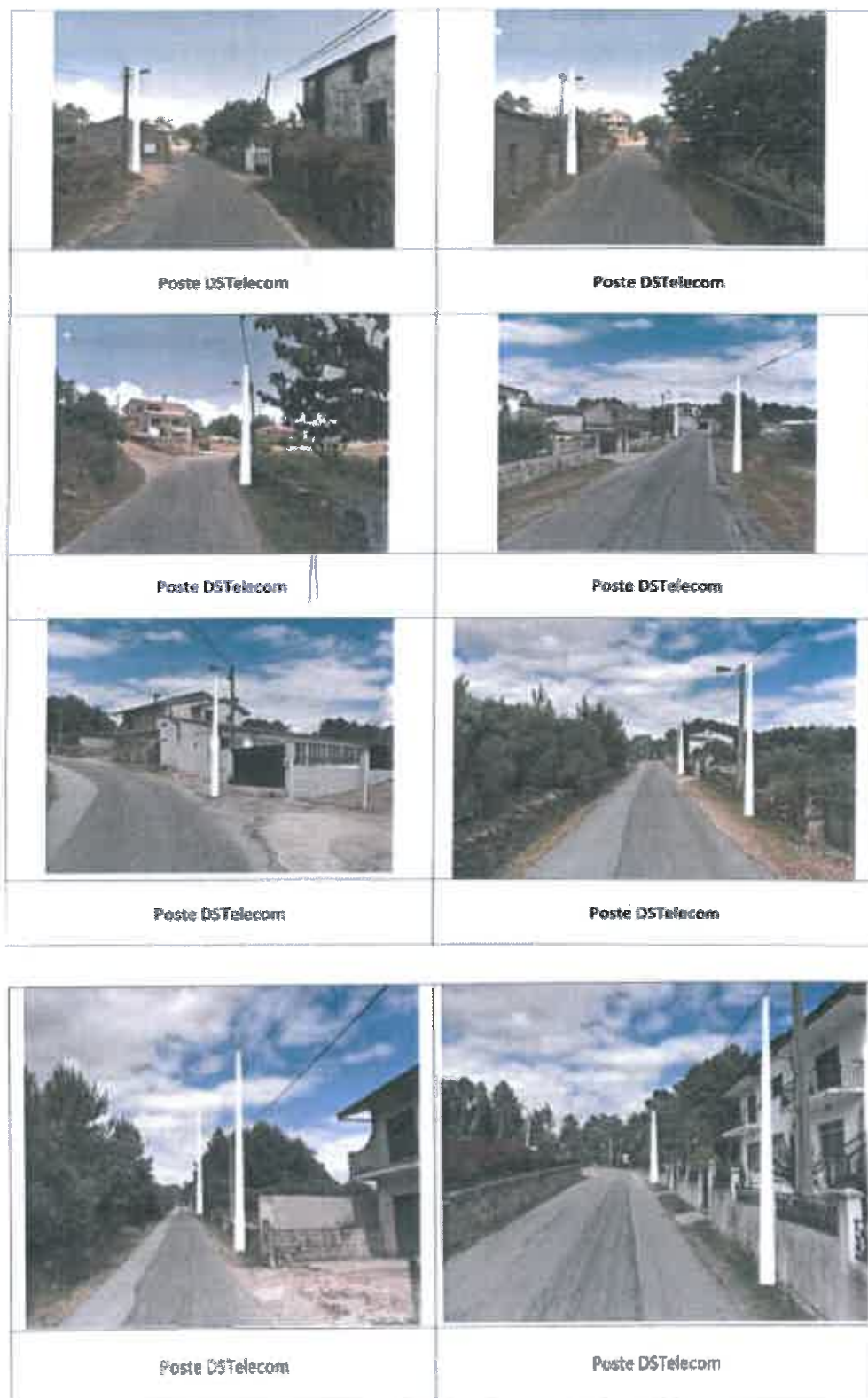


Strait
Amf...



Intervenção CW009 – BKB: Colocação de 11 postes D5Telecom





Intervenção CW010 – BKB: Colocação de 13 postes



Análise da Pretensão:

Segundo referido na Memória Descritiva do pedido efetuado pela Derivadas e Segmentos, SA os trabalhos pretendidos passam por:

Abertura e fecho de vala:

Betuminoso: 411 metros

Instalação de postes novos: 66 unidades

Execução de caixas de visita: 6 unidades

Intervenção CW001 – Colocação de 5 postes

Na observação dos locais definidos para a colocação dos postes, os equipamentos 1, 2 e 3 encontram-se marcados nos órgãos de drenagem estabelecidos, pelo que solicitamos que os locais destes sejam redefinidos.

Intervenção CW002 – Colocação de 7 postes

Segundo as imagens enviadas, os postes serão colocados na Rua na Almodena e na Rua dos 4 Caminhos e não vemos qualquer inconveniente.

Intervenção CW003 – Execução de 2 valas na Rua da Tenaria

Betuminoso – 65 metros

Betonilha – 65 metros

Intervenção CW004 – Execução de 5 valas na Rua do Bairro António Sérgio/Avenida Cidade de Orense

Betuminoso – 279 metros

Microcubo – 30 metros

Intervenção CW005 – Execução de 2 valas de interligação e 5 postes na Estrada Nacional 322

Este troço na EN322 deve ser solicitado à entidade que detém a jurisdição sobre o espaço no caso as Infraestruturas de Portugal.

Intervenção CW006 – Colocação de 7 postes na EN 322

Este troço na EN322 deve ser solicitado à entidade que detém a jurisdição sobre o espaço no caso as Infraestruturas de Portugal.



Intervenção CW007 – Colocação de 15 postes na Rua da Quinta da Mata

Não vemos qualquer inconveniente.

Intervenção CW008 – Colocação de 3 postes na Rua dos Valados

Não vemos qualquer inconveniente.

Intervenção CW009 – Colocação de 11 postes na Rua das Lages

Não vemos qualquer inconveniente.

Intervenção CW009 – Colocação de 13 postes na EM578

Não vemos qualquer inconveniente.

Os equipamentos deverão ser colocados de forma criteriosa de maneira a não condicionar o trânsito e o escoamento de águas existente, bem como os outros equipamentos que se possam encontrar junto aos locais definidos (por exemplo contentores de recolha de resíduos), devendo sempre conciliar da melhor forma a sua colocação com as devidas autorizações. Se algum dos equipamentos for colocado em terreno particular, deverá existir a autorização competente do proprietário do mesmo.

Duração prevista dos trabalhos: 6 meses, devendo existir comunicação das datas de início e fim dos trabalhos.

MODO DE EXECUÇÃO

Abertura de Vala:

Pavimento - Betuminoso

1. Corte no pavimento em betão betuminoso;
2. Remoção do pavimento existente à profundidade regulamentar e transporte dos produtos resultantes.

Pavimento – Microcubo

1. Levantamento do pavimento, à profundidade regulamentar, com cerca de 30,00m x 0,50m.

Pavimento – Betonilha

1. Remoção do pavimento existente (vala) à profundidade regulamentar e transporte a vazadouro dos produtos resultantes.



Tapamento de Vala – Provisório:

Pavimento - Betuminoso

1. Colocação de tubo;
2. Areia a envolver a tubagem com mínimo de 0,20m acima do extradorso da tubagem;
3. Colocação de fita de sinalização;
4. Colocação de terra cirandada regada e compactada maço, por camadas de 0,20m;
5. Tout-venant estabilizado com cimento 10% em volume e com altura mínima de 0,20m;
6. Rega de impregnação à taxa de 0,5kg/m²;
7. Betão betuminoso igual ao existente (quer em qualidade quer em espessura), com o mínimo de 0,08m de espessura após recalque e com uma largura mínima de 1,00m (na camada de desgaste).

Pavimento – Microcubo

1. Colocação de tubo;
2. Areia a envolver a tubagem com mínimo de 0,20m acima do extradorso da tubagem;
3. Colocação de fita de sinalização;
4. Colocação de terra cirandada regada e compactada maço, por camadas de 0,20m;
5. Tout-venant estabilizado com cimento 10% em volume e com altura mínima de 0,20m.

Pavimento – Betonilha

1. Colocação de tubo;
2. Areia a envolver a tubagem com mínimo de 0,20m acima do extradorso da tubagem;
3. Colocação de fita de sinalização;
4. Colocação de terra cirandada regada e compactada maço, por camadas de 0,20m;
5. Tout-venant estabilizado com cimento 10% em volume e com altura mínima de 0,20m;
6. Base de massame de betão com 0,10m de espessura.



Acabamento final:

Pavimento – Betuminoso – Deve ser realizada a fresagem em meia-faixa do lado onde se irá intervir.

1. Fresagem com 0,04m;
2. Rega de colagem à taxa de 1,0kg/m²;
3. Betuminoso (igual ao existente) com 0,04m de espessura após recalque;
4. Selagem das juntas de aplicação de ligante e/ou mástiques impermeabilizantes, meio ano após a conclusão.

Pavimento – Microcubo

1. Colocação de pavimento, a reposição deve ser igual ao existente, o acabamento final é assente sobre uma almofada de cimento e areia fina ao traço seco de 1:4, com 0,04m de espessura.

Pavimento – Betonilha

1. Argamassa de cimento e areia fina ao traço 1:2, com 0,05m de espessura com largura mínima de 1,00m, conforme existente.

Caução de 20.735,00€ (Vinte mil, setecentos e trinta e cinco euros).



Deverá a Empresa responsável pelos trabalhos de:

- Informar estes serviços da data inicial e final da realização dos trabalhos;
- Colocar na obra em painel contendo a seguinte informação:
 - Indicação do Dono de Obra;
 - Indicação do Objeto da Obra;
 - Indicação do Empreiteiro responsável pela execução.
- Colocar toda a sinalização segundo a lei vigente, bem como garantir todas as condições de segurança para peões e veículo;
- No caso de a vala (se existir) ser efetuada na faixa de rodagem, garantir a circulação de veículos nos dois sentidos;
- No caso de a vala ser efetuada no passeio, garantir a livre circulação de peões com uma largura mínima de 1,2m para permitir a passagem de uma pessoa com mobilidade reduzida ou carrinhos de bebé. Se não for possível terá que a empresa garantir alternativas viáveis que se traduzam na implementação no local da imprescindível segurança rodoviária em geral e na segurança dos peões em particular.
- No caso de não existir material igual ao existente, pra a execução da reposição de pavimentos, têm de ser definidos previamente os parâmetros técnicos mínimos pelos serviços municipais competentes, com substituição total ou parcial de materiais, visando a uniformização do pavimento no local;

Estes trabalhos deverão cumprir o Código Regulamentar do Município de Vila Real, publicado na 2ª série DR N.º148 de 3 de Agosto de 2016, bem como salvaguardar todas as infraestruturas existentes no local.

À consideração Superior,

O Técnico Superior

30-12-2021 - 725

MAPA PREVISIONAL DE TRANSFERÊNCIAS PARA OS AGRUPAMENTOS E ESCOLAS NÃO AGRUPADAS - 2022

António
Amorim

	Descrição Despesas	ESCCB	ESSP	ADC	AMM	Total	Observações
I - Descentralização-Dotações do IGeFE (Instituto de Gestão Financeira da Educação)							
Bloco Despesas C	Água, Eletricidade, Combustíveis e Comunicações	68 612	72 187	79 580	108 302	828 481	Processar por duodécimos
Bloco Despesas D	Limpeza, Higiene e Material de Escritório	18 853	10 688	11 652	12 713	48 916	Processar por duodécimos
Bloco Despesas F	Conservação	20 000	20 000	20 000	40 000	100 000	A processar em 2 tranches
Despesas ASE (Ação Social Escolar)	Circuitos Especiais (Educação Inclusiva)			31 850		31 850	Processar por duodécimos
Despesas ASE (Ação Social Escolar)	Custo de Refeitórios			6 100	12 162	18 262	Processar por duodécimos
	Total	102 465	102 885	148 982	173 177	527 509	
	Duodécimo	6 872	6 907	10 749	11 098		
II - Apoios a atividades educativas - Dotações do Orçamento Municipal							
	Fornecimento de fotocópias e impressões para o Pré-escolar e 1º CEB			12 375	6 230	18 605	4 Fotocópias/dia/aluno (EB1) e 2 Fotocópias/dia/aluno (1º), considerando-se 0,014€/fotocópia. A processar em 2 tranches
	Material Escolar para 1º CEB			2 224	1 138	3 362	Apoio de 5,75 € por aluno . A processar em 2 tranches
	Atividades escolares e extracurriculares do Pré-Escolar e 1º CEB			3 519	1 824	5 343	Apoio de 5,75€ por criança/aluno. A processar em 2 tranches
	Atividades escolares e extracurriculares do 2º/3º CEB e Ensino Secundário	1 970	2 090	6 300	4 640	15 000	Dotação de 15 000€/ano, distribuída com ponderação dos alunos Escolas A e B, NEE e restantes alunos. A processar em 2 tranches
	Total	1 970	2 090	24 418	13 811	42 290	



EDITAL Nº 2/2022

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 1/2022, de 10/01/2022 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 10 de janeiro de 2022.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)





Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 2/2022 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 1/2022, de 10/01/2022 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 14 de janeiro de 2022

A Coordenadora Técnica,

Fátima Gradiz